



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAAGEM

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standard Penetration Test) e teste de percolação, destinados à investigação do subsolo do terreno localizado no Bairro Vila Felicidade, no Município de Maria da Fé/MG, onde será construída a Creche Tipo 2 do FNDE, com recursos do Novo PAC.

Trata-se de serviço técnico especializado de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, indispensável à elaboração dos projetos de fundação e demais projetos executivos da obra.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente indispensável para garantir a adequada caracterização geotécnica do solo, permitindo a correta definição do tipo de fundação, dimensionamento estrutural e avaliação da capacidade de percolação do terreno.

A ausência desses estudos preliminares configura falha grave de planejamento, vedada pelo art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em alterações contratuais, aditivos financeiros e riscos à segurança da edificação.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, firmou entendimento de que a inexistência de sondagem do solo antes da licitação da obra caracteriza irregularidade grave, por comprometer o planejamento e a economicidade da contratação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, 11, 18, 23 e 40;



Normas Técnicas da ABNT, em especial a NBR 6484 – Sondagem de simples reconhecimento com SPT;

Diretrizes técnicas do FNDE aplicáveis a projetos padronizados de Creches Tipo 2;

Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União sobre planejamento de obras públicas.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

Execução de sondagens SPT, com fornecimento de perfis estratigráficos, índices de resistência do solo, identificação do nível do lençol freático e demais informações técnicas relevantes;

Realização de testes de percolação do solo, conforme metodologia técnica adequada;

Elaboração e entrega de relatório técnico conclusivo, devidamente assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART ou RRT.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia.

5. DA QUANTIDADE E DOS PARÂMETROS TÉCNICOS

A quantidade de furos de sondagem, profundidade e número de testes de percolação deverão ser compatíveis com:

A área e o porte da edificação da Creche Tipo 2 do FNDE;

As características geotécnicas do terreno;

As normas técnicas da ABNT e orientações do FNDE.

Os quantitativos mínimos serão definidos no edital e seus anexos, assegurando representatividade técnica dos dados obtidos.

O Acórdão TCU nº 2156/2017 – Plenário orienta que os quantitativos de serviços técnicos preliminares devem ser compatíveis com a complexidade do objeto.



6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será definido no edital, contado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo ser compatível com o cronograma da obra vinculada ao Novo PAC.

O prazo deverá contemplar a execução em campo e a entrega dos relatórios técnicos finais.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no terreno localizado no Bairro Vila Felicidade, Município de Maria da Fé/MG, destinado à construção da Creche Tipo 2 do FNDE.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A estimativa do valor da contratação será realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em contratações similares, tabelas referenciais e cotações de mercado.

✦ O critério de julgamento sugerido é o menor preço, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, com especificações técnicas objetivamente definidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, entre outras:

Executar os serviços conforme este Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis;

Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico habilitado;

Emitir e recolher ART/RRT;

Entregar relatórios técnicos completos dentro do prazo estabelecido;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Maria da Fé/MG:

Disponibilizar acesso ao local dos serviços;



- Designar fiscal do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral dos serviços e aprovação dos relatórios técnicos pela fiscalização, conforme disposto no edital e contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VINCULAÇÃO AO NOVO PAC

A presente contratação está diretamente vinculada à execução da obra de construção da Creche Tipo 2 do FNDE, objeto da Proposta nº 26298005816/2025 e do Instrumento nº 977924/2025, financiados com recursos do Novo PAC.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e do contrato administrativo, devendo ser observado integralmente pelos licitantes e pela futura contratada, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.



16. RESPONSÁVEIS

Maria da Fé, 27 de janeiro de 2026

5

Integrante Requisitante Titular

Nome: Aldo Luccas batista Gonçalves

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: planejamento@mariadafe.mg.gov.br

Integrante Requisitante Substituto

Nome: Maria Magali Borges Costa

Cargo: Secretária de Educação

E-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br